



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

## CHAMADA PÚBLICA 002/2026

Chamada Pública nº 002/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

**Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Independência nº 374, inscrita no CNPJ sob nº 88.141.460/0001-80, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício Paulo Sergio Gonçalves Carvalho, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art. 14 da Lei 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal da Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Os grupos formais (organizações produtivas inscritas no Cadastro Nacional da Agricultura familiar (CAF Jurídica), informais e Fornecedores Individuais (agricultores familiares, inscritas no Cadastro Nacional da Agricultura familiar (CAF Física), deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **14 de abril às 11 horas**, na secretaria municipal da fazenda, setor de licitações, localizada na Rua Independência, nº 374, Santana da Boa Vista – RS.

### 1. DO OBJETO:

O objeto da presente chamada pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA A MERENDA DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR da rede de ensino municipal, para o atendimento ao PNAE, conforme especificações abaixo e no anexo I do edital.

### DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS COM VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Un.	Produto	Qtd. Max.	Valor Unt.	Valor Total
1	Kg	Abóbora cabotiá in natura. Redonda da casca verde escura. Madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	102	R\$3,88	R\$395,76
2	Pé	Alface lisa, verde in natura. Limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras	170	R\$4,16	R\$707,20
3	Kg	Alho de primeira qualidade, não deverá apresentar problemas com coloração, estar machucado, muito maduro e nem muito verde.	17	R\$31,96	R\$543,32
4	kg	Arroz tipo 1, longo grãos inteiros isento de sujidades e materiais estranhos. Procedência nacional e de safra corrente. Deve possuir data de fabricação e validade. Embalagem: deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1Kg. Prazo de Validade: mínima de 02 meses a contar da data de entrega.	170	R\$3,96	R\$673,20

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

5	Kg	Batata Doce lavada, lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda.	170	R\$6,99	R\$1.188,30
6	Kg	Bergamota Comum fruto arredondado, casca de cor lisa e sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica.	340	R\$7,35	R\$2.499,00
7	Kg	Bergamota Poncã fruto arredondado, casca de cor lisa e sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica	340	R\$7,35	R\$2.499,00
8	Kg	Beterraba Firme, cor vermelha intensa, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	102	R\$8,16	R\$832,32
9	Pct	Biscoito doce caseiro simples. Acondicionada em embalagens plásticas atóxicas transparentes. Mínimo 400 gr. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações da identificação completa do produto, inclusive data de fabricação e validade.	170	R\$13,99	R\$2.378,30
10	Un.	Brócolis de primeira qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro, livre de manchas ou aspecto murcho ou amarelo.	102	R\$7,88	R\$803,76
11	Kg	Cenoura fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, firme e sem deformidades. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos ou mecânicos decorrentes de transporte e manuseio	102	R\$5,25	R\$535,50
12	Kg	Chuchu in natura, casca verde escura ou clara, primeira qualidade.	102	R\$7,58	R\$773,16
13	Molho	Couve em maço, folhas verdes sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte isentos de sujidades, parasitas e larvas.	102	R\$3,98	R\$405,96
14	Un.	Couve-flor de primeira qualidade, com buquês firmes, compactos, de cor branca ou creme, livre de defeitos e manchas. As folhas devem ser verdes e brilhantes	102	R\$7,83	R\$798,60
15	Un.	Cuca Caseira, sem recheio, macia, embaladas individualmente e acondicionada em embalagem plástica atóxica transparente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações completas do produto, inclusive data de fabricação e validade, tabela de informação nutricional e ingredientes.	170	R\$11,07	R\$1.881,90
16	Un.	Doce de frutas, embalagens de 400g constando informações nutricionais e prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de recebimento, nos sabores banana, maçã, figo, pêssego, uva.	68	R\$6,18	R\$420,24
17	Kg	Feijão, tipo 1, preto, novo, grãos limpos e secos. Sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações da identificação completa do produto. Embalagem mínimo 1 kg.	85	R\$6,11	R\$519,35
18	Kg	Frango abatido, tipo caipira - (Frango picado) abatido, de primeira qualidade, congelado, manipulado dentro das normas da legislação sanitária. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, identificando o peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. Peso	170	R\$23,83	R\$4.051,10

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

		médio 3,5 kg.			
19	Kg	Laranja de primeira qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, polpa intacta e firme, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	680	R\$5,41	R\$3.678,80
20	Litro	Leite UHT sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. Embalagem: deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção	204	R\$4,73	R\$964,92
21	Pacote	Leite em pó integral. Características: leite fluido integral não contém glúten, umidade máxima 3,5%. Informação nutricional no rótulo, inscrição no Ministério da Agricultura. Embalagem aluminizada de 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de fabricação.	85	R\$41,02	R\$3.486,70
22	Kg	Mandioca descascada, em pedaços, de boa qualidade, sem sujeiras e machucados. Deve ser congelada e embalada em embalagens plásticas atóxicas.	170	R\$9,75	R\$1.657,50
23	Kg	Morango carnudo, suculento, de coloração vermelho vivo, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	170	R\$26,00	R\$4.420,00
24	Kg	Pepino íntegro, aparência firme, livre de manchas e machucados. Verde escuro	170	R\$7,16	R\$1.217,20
25	Un.	Pimentão verde. Casca lisa e brilhante, não podendo estar murcho, de primeira qualidade.	170	R\$1,95	R\$331,50
26	Un.	Repolho de primeira qualidade. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras e com folhas lisas ou crespas de cor verde, livres de manchas escuras e de perfurações. Tamanho médio.	102	R\$8,55	R\$872,10
27	Molho	Rúcula sem folhas amarelas, sem machucados e de boa qualidade.	102	R\$4,16	R\$424,32
28	Litro	Suco integral de uva, concentrado sem adição de água, sem adição de açúcar, sem adição de conservantes, sem adição de corantes.	170	R\$22,90	R\$3.893,00
29	Molho	Tempero Verde contendo cebolinha e salsa, produto de primeira qualidade, cor verde profundo, aparência fresca e viçosa, livre de defeitos e de aspecto murcho ou amarelo.	170	R\$3,30	R\$561,00
30	Kg	Tomate salada de primeira qualidade, grande, com 60% de maturação	102	R\$6,56	R\$669,12
31	Kg	Tomate Cereja de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos e sujidades, com polpa	68	R\$28,33	R\$1.926,44

End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80

CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

		intacta e firme.			
32	Kg	Vagem fresca, cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes. Isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser embalada em pacotes plásticos atóxicos de 1 kg.	102	R\$15,00	R\$1.530,00
33	Dz	Ovos, primeira qualidade, aspecto limpo e isento de impurezas, cor e odor característicos.	17	R\$13,13	R\$223,21
				<b>Total=</b>	<b>R\$ 47.761,78</b>

FUNTE DE RECURSO

**2.1 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:**

<b>Projeto Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Código</b>
2.010	Manutenção da Alimentação na Educação Infantil – Pré Escola	1552	3.3.90.30.00

**2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**3.1 ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II- O extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias.
- III- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas - Registro no Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE ou SIM) para produtos de origem animal (quando houver) e a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento para outros alimentos processados (quando houver).
- IV- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda (**Anexo II**).
- V- Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante.

**3.2 ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, de cada participante;
- II- O extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 60 dias.
- III - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas - Registro no Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE ou SIM) para produtos de origem animal (quando houver) e a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento para outros alimentos processados (quando houver).
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda **(Anexo II)**.
- V - Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante.

### 3.3 ENVELOPES N° 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope n° 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica- CNPJ;
- II- O Extrato da CAF Jurídica para associados e cooperativas, emitida nos últimos 60 dias.
- III- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS;
- IV- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda **(Anexo II)**.
- VI- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas - Registro no Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal (SIF, SIE ou SIM) para produtos de origem animal (quando houver) e a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento para outros alimentos processados (quando houver).
- VIII- Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante.

### 3.4 ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA

No envelope n° 02 o Fornecedor Individual, grupo Informal ou Grupo Formal deverá apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III** (modelo da Resolução n° 06/2020 do FNDE), sob pena de inabilitação.

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**  
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

- 3.4.1.1 Os projetos de venda deverão ser analisados em sessão pública e registrados em ata.
- 3.4.1.2 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 3.4.1.3 Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar o nome, o CPF e nº da CAF física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 3.4.1.4 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### **4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

4.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**  
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) CAF(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

## **5 LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os produtos deverão ser entregues de acordo com cronograma de solicitação do fornecimento, na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo situada na Rua Independência, 374 no horário entre 09:00 horas e 10:00 horas.

## **6 PAGAMENTO**

O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após a entrega do produto e Nota do Produtor Rural no setor responsável.

## **7 DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Licitações das 8:00 às 14:00 horas.

7.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

vegetal.

7.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) (VALOR ALTERADO PELA RESOLUÇÃO FNDE Nº 21/2021), por CAF/Ano/ Entidade Executora e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

7.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública 002/2026 e da proposta a que se vinculam.

## **8. FAZEM PARTE DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

**Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de declaração de Agricultor Familiar;

**Anexo III** – Projeto de venda;

**Anexo IV** – Modelo de Minuta de Contrato;

**Anexo V** - Cronograma

Santana da Boa Vista, 13 de março de 2026.

Veridiana Lopes de Sousa  
Chefe de Setor - Equipe de Licitações

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal em exercício de Santana da Boa Vista

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**  
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**

**MUNICÍPIO: Santana da Boa Vista-RS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.**

**Necessidade da Administração: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**

**1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de produtos da Agricultura Familiar para reforço da merenda das escolas da Rede Municipal de Educação Infantil- Pré Escola, do município de Santana da Boa Vista-RS, no ano de 2026.

O presente documento tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica financeira para contratação de produtores fornecedores de gêneros da Agricultura Familiar necessários para garantir a execução de 45 % do Orçamento do repasse do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à Rede Municipal de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município de Santana da Boa Vista-RS.

**2- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual do Município de Santana da Boa Vista, de acordo com o PAC, ficando assim alinhado com o Planejamento desta Administração.

**3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Os bens descritos, têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usadas no mercado, nos termos do art. 6º, Inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtores ganhadores do certame deverão realizar a entrega dos gêneros junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme cronograma descrito no Termo de Referência.

Para fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividades compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.1- DA ENTREGA E LOCAL DOS PRODUTOS:**

**3.1.1- Da entrega:**

Os produtos deverão ser entregues mediante cronograma de solicitação do fornecimento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, descrito no Termo de Referência.

**3.1.2- Local e Horário da Entrega:**

Os produtos deverão ser entregues junto a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, sito a Rua Independência, 374, anexo a Prefeitura Municipal, no horário entre 09:00 hs e 10:00 horas, conforme cronograma anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**  
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

#### 4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

As quantidades estimadas para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

PROCESSO	OBJETO	Consumo	Período
02/2025	Abóbora	160	14/05 a 10/12
02/2025	Alface	320	14/05 a 10/12
02/2025	Alho	16	14/05 a 10/12
02/2025	Batata Doce	160	14/05 a 10/12
02/2025	Bergamota Comum	480	14/05 a 10/12
02/2025	Bergamota Poncã	480	14/05 a 10/12
02/2025	Beterraba	160	14/05 a 10/12
02/2025	Biscoito Doce, Caseiro	160	14/05 a 10/12
02/2025	Brócolis	160	14/05 a 10/12
02/2025	Cenoura	160	14/05 a 10/12
02/2025	Chuchu	160	14/05 a 10/12
02/2025	Couve	160	14/05 a 10/12
02/2025	Couve-flor	160	14/05 a 10/12
02/2025	Cuca Caseira	80	14/05 a 10/12
02/2025	Doce de Frutas	64	14/05 a 10/12
02/2025	Feijão	160	14/05 a 10/12
02/2025	Frango Abatido	160	14/05 a 10/12
02/2025	Laranja	640	14/05 a 10/12
02/2025	Mandioca	160	14/05 a 10/12
02/2025	Morango	160	14/05 a 10/12
02/2025	Morango	160	14/05 a 10/12
02/2025	Pepino	160	14/05 a 10/12
02/2025	Pimentão	160	14/05 a 10/12
02/2025	Repolho	160	14/05 a 10/12
02/2025	Rúcula	160	14/05 a 10/12
02/2025	Tempero Verde	320	14/05 a 10/12
02/2025	Tomate	160	14/05 a 10/12
02/2025	Tomate Cereja	64	14/05 a 10/12
02/2025	Vagem	96	14/05 a 10/12

#### 5- ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Conforme pesquisa realizada com produtores locais, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico econômico, a contratação de produtores para entrega de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisas com produtores do município de Santana da Boa Vista-RS, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.548/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, nos Termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**  
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

**6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Item	Un.	Produto	Qtdd. Max.	Valor Unt.	Valor Total
1	Kg	Abóbora cabotiá	102	R\$3,88	R\$395,76
2	Pé	Alface lisa	170	R\$4,16	R\$707,20
3	Kg	Alho	17	R\$31,96	R\$543,32
4	kg	Arroz tipo 1	170	R\$3,96	R\$673,20
5	Kg	Batata Doce	170	R\$6,99	R\$1.188,30
6	Kg	Bergamota Comum	340	R\$7,35	R\$2.499,00
7	Kg	Bergamota Poncã	340	R\$7,35	R\$2.499,00
8	Kg	Beterraba	102	R\$8,16	R\$832,32
9	Pct	Biscoito doce caseiro	170	R\$13,99	R\$2.378,30
10	Un.	Brócolis	102	R\$7,88	R\$803,76
11	Kg	Cenoura	102	R\$5,25	R\$535,50
12	Kg	Chuchu	102	R\$7,58	R\$773,16
13	Molho	Couve	102	R\$3,98	R\$405,96
14	Un.	Couve-flor	102	R\$7,83	R\$798,60
15	Un.	Cuca Caseira	170	R\$11,07	R\$1.881,90
16	Un.	Doce de frutas,	68	R\$6,18	R\$420,24
17	Kg	Feijão, tipo 1	85	R\$6,11	R\$519,35
18	Kg	Frango abatido	170	R\$23,83	R\$4.051,10
19	Kg	Laranja	680	R\$5,41	R\$3.678,80
20	Litro	Leite UHT	204	R\$4,73	R\$964,92
21	Pacote	Leite em pó integral.	85	R\$41,02	R\$3.486,70
22	Kg	Mandioca descascada	170	R\$9,75	R\$1.657,50
23	Kg	Morango	170	R\$26,00	R\$4.420,00
24	Kg	Pepino	170	R\$7,16	R\$1.217,20
25	Un.	Pimentão verde.	170	R\$1,95	R\$331,50
26	Un.	Repolho	102	R\$8,55	R\$872,10
27	Molho	Rúcula	102	R\$4,16	R\$424,32
28	Litro	Suco integral de uva	170	R\$22,90	R\$3.893,00
29	Molho	Tempero Verde	170	R\$3,30	R\$561,00
30	Kg	Tomate	102	R\$6,56	R\$669,12
31	Kg	Tomate Cereja	68	R\$28,33	R\$1.926,44
32	Kg	Vagem	102	R\$15,00	R\$1.530,00
33	Dz	Ovos	17	R\$13,13	R\$223,21
<b>Total=</b>					<b>R\$ 47.761,78</b>

Estima-se para a compra dos produtos da Agricultura Familiar o valor total estimado em R\$ 47.761,78 (Quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais, com setenta e oito centavos), conforme planilha em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.548/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo" para a realização de pesquisa de preços para aquisição de produtos da Agricultura Familiar, no âmbito municipal de Santana da Boa Vista,



nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa foi realizada com Produtores do município de Santana da Boa Vista e após uma base de cálculos, onde os valores unitários constam na planilha.

#### **7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta é a contratação de produtores de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender as Escolas da Educação Infantil- Pré Escola, do município de Santana da Boa Vista, no período de abril a dezembro do ano de 2026.

#### **8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Nos termos do art. 47, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

#### **9- RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Pretende-se com a presente Chamada Pública, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, como a justa competição, bem como evitar contratação de sobre preço ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá do contratado o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

#### **10- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo estes nomeados por Portaria.

#### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que teremos a aquisição dos produtos da agricultura familiar, prevista em Lei e os produtos não podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os produtos que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

#### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**  
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

É de responsabilidade da contratada garantir o descarte apropriado dos resíduos sólidos gerados durante a substituição do objeto desta Licitação, com o objetivo de prevenir qualquer possível impacto negativo ao meio ambiente.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**Santana da Boa Vista, 27 de fevereiro de 2026.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**  
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para reforço da merenda das escolas da Rede Municipal de Educação Infantil- Pré Escola, do município de Santana da Boa Vista-RS, no ano de 2026.

O presente documento tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica financeira para contratação de produtores fornecedores de gêneros da Agricultura Familiar necessários para garantir a execução **de 45 % do** Orçamento do repasse do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do município de Santana da Boa Vista-RS.

Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais. Devem ter umidade externa normal, estarem livres de odor e sabor estranhos e livres de enfermidades. Os itens deverão apresentar as quantidades especificadas na planilha abaixo, conforme cronograma de entrega, descrito no item 4.1.1, deste documento.

Item	Un.	Produto	Qtdd. Max.	Valor Unt.	Valor Total
1	Kg	Abóbora cabotiá in natura. Redonda da casca verde escura. Madura, firme, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão.	102	R\$3,88	R\$395,76
2	Pé	Alface lisa, verde in natura. Limpa, tenra e não murcha, com folhas íntegras	170	R\$4,16	R\$707,20
3	Kg	Alho de primeira qualidade, não deverá apresentar problemas com coloração, estar machucado, muito maduro e nem muito verde.	17	R\$31,96	R\$543,32
4	kg	Arroz tipo 1, longo grãos inteiros isento de sujidades e materiais estranhos. Procedência nacional e de safra corrente. Deve possuir data de fabricação e validade. Embalagem: deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1Kg. Prazo de Validade: mínima de 02 meses a contar da data de entrega.	170	R\$3,96	R\$673,20
5	Kg	Batata Doce lavada, lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, devendo ser graúda.	170	R\$6,99	R\$1.188,30
6	Kg	Bergamota Comum fruto arredondado, casca de cor lisa e sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica.	340	R\$7,35	R\$2.499,00
7	Kg	Bergamota Poncã fruto arredondado, casca de cor lisa e sabor próprios. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica	340	R\$7,35	R\$2.499,00
8	Kg	Beterraba Firme, cor vermelha intensa, tamanho uniforme, sem lesões de origem física do manuseio e transporte.	102	R\$8,16	R\$832,32
9	Pct	Biscoito doce caseiro simples. Acondicionada em embalagens plásticas atóxicas transparentes. Mínimo 400 gr. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações da identificação completa do produto, inclusive data de fabricação e validade.	170	R\$13,99	R\$2.378,30
10	Un.	Brócolis de primeira qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro, livre de manchas ou aspecto murcho ou amarelo.	102	R\$7,88	R\$803,76
11	Kg	Cenoura fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, firme e sem deformidades. Intacta, sem lesões, rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos ou mecânicos decorrentes de transporte e manuseio	102	R\$5,25	R\$535,50
12	Kg	Chuchu in natura, casca verde escura ou clara, primeira qualidade.	102	R\$7,58	R\$773,16
13	Molho	Couve em maço, folhas verdes sem presença de folhas amareladas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte isentos de sujidades, parasitas e larvas.	102	R\$3,98	R\$405,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**  
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

14	Un.	Couve-flor de primeira qualidade, com buquês firmes, compactos, de cor branca ou creme, livre de defeitos e manchas. As folhas devem ser verdes e brilhantes	102	R\$7,83	R\$798,60
15	Un.	Cuca Caseira, sem recheio, macia, embaladas individualmente e acondicionada em embalagem plástica atóxica transparente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações completas do produto, inclusive data de fabricação e validade, tabela de informação nutricional e ingredientes.	170	R\$11,07	R\$1.881,90
16	Un.	Doce de frutas, embalagens de 400g constando informações nutricionais e prazo de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de recebimento, nos sabores banana, maçã, figo, pêssego, uva.	68	R\$6,18	R\$420,24
17	Kg	Feijão, tipo 1, preto, novo, grãos limpos e secos. Sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. No rótulo da embalagem deverão estar impressas informações da identificação completa do produto. Embalagem mínimo 1 kg.	85	R\$6,11	R\$519,35
18	Kg	Frango abatido, tipo caipira - (Frango picado) abatido, de primeira qualidade, congelado, manipulado dentro das normas da legislação sanitária. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente atóxico, limpo, resistente, que garantam a integridade do produto, identificando o peso líquido e prazo de validade, de acordo com a legislação vigente. Peso médio 3,5 kg.	170	R\$23,83	R\$4.051,10
19	Kg	Laranja de primeira qualidade, casca íntegra e de cor alaranjada, polpa intacta e firme, odor agradável e doce. Tamanho uniforme. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	680	R\$5,41	R\$3.678,80
20	Litro	Leite UHT sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. Embalagem: deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção	204	R\$4,73	R\$964,92
21	Pacote	Leite em pó integral. Características: leite fluido integral não contém glúten, umidade máxima 3,5%. Informação nutricional no rótulo, inscrição no Ministério da Agricultura. Embalagem aluminizada de 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data de fabricação.	85	R\$41,02	R\$3.486,70
22	Kg	Mandioca descascada, em pedaços, de boa qualidade, sem sujeiras e machucados. Deve ser congelada e embalada em embalagens plásticas atóxicas.	170	R\$9,75	R\$1.657,50
23	Kg	Morango carnudo, suculento, de coloração vermelho viva, odor característico, agradável e doce. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	170	R\$26,00	R\$4.420,00
24	Kg	Pepino íntegro, aparência firme, livre de manchas e machucados. Verde escuro	170	R\$7,16	R\$1.217,20
25	Un.	Pimentão verde. Casca lisa e brilhante, não podendo estar murcho, de primeira qualidade.	170	R\$1,95	R\$331,50
26	Un.	Repolho de primeira qualidade. As cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras e com folhas lisas ou crespas de cor verde, livres de manchas escuras e de perfurações. Tamanho médio.	102	R\$8,55	R\$872,10
27	Molho	Rúcula sem folhas amarelas, sem machucados e de boa qualidade.	102	R\$4,16	R\$424,32
28	Litro	Suco integral de uva, concentrado sem adição de água, sem adição de açúcar, sem adição de conservantes, sem adição de corantes.	170	R\$22,90	R\$3.893,00
29	Molho	Tempero Verde contendo cebolinha e salsa, produto de	170	R\$3,30	R\$561,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**  
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

		primeira qualidade, cor verde profundo, aparência fresca e viçosa, livre de defeitos e de aspecto murcho ou amarelo.			
30	Kg	Tomate salada de primeira qualidade, grande, com 60% de maturação	102	R\$6,56	R\$669,12
31	Kg	Tomate Cereja de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos e sujidades, com polpa intacta e firme.	68	R\$28,33	R\$1.926,44
32	Kg	Vagem fresca, cor verde escura, tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, livre de resíduos de fertilizantes. Isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos. Deve ser embalada em pacotes plásticos atóxicos de 1 kg.	102	R\$15,00	R\$1.530,00
33	Dz	Ovos, primeira qualidade, aspecto limpo e isento de impurezas, cor e odor característicos.	17	R\$13,13	R\$223,21
				<b>Total=</b>	<b>R\$ 47.761,78</b>

## 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar se faz necessário uma vez que diariamente são efetivados almoço e lanches nas escolas da Rede Municipal de Educação Infantil- Pré Escola, portanto necessitamos de gêneros hortifrutigranjeiros e estes devem ser adquiridos através da agricultura familiar, pois temos que aplicar 45% dos recursos do PNAE diretamente na agricultura familiar para o cumprimento da legislação vigente e também, como estímulo a produção municipal pela agricultura familiar.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Chamada Pública para contratação de produtores especializados em Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender as Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil- Pré Escola do município de Santana da Boa Vista, no período de abril a dezembro do ano de 2026.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens descritos, têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usadas no mercado, nos termos do art. 6º, Inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtores ganhadores do certame deverão realizar a entrega dos gêneros junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme cronograma descrito no Termo de Referência.

Para fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividades compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4.1- DA ENTREGA E LOCAL DOS PRODUTOS:

#### 4.1.1- Local e Horário da Entrega:

Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar deverão ser entregues junto a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, sito a Rua Independência, 374, anexo a Prefeitura Municipal, no horário entre 09:00 hs e 10:00 horas, nos dias especificados conforme cronograma, anexo V.



## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo estes nomeados por Portaria.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.548/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito Municipal de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os bens descritos, têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usadas no mercado, nos termos do art. 6º, Inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal com valor referente a compra.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a compra dos produtos da Agricultura Familiar o valor total estimado em R\$ 47.761,78 (Quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais, com setenta e oito centavos), conforme planilha em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, no âmbito Municipal de Santana da Boa Vista, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa foi realizada com produtores do município de Santana da Boa Vista e após uma base de cálculos, onde os valores unitários constam na planilha.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária descrita no memorando interno nº 004/2026.

Santana da Boa Vista, 27 de fevereiro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA  
GRUPOS FORMAIS**

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da  
Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº  
\_\_\_\_\_ e CAF Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para  
fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os  
gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são  
produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida  
a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de  
produção destes sócios.

Santana da Boa Vista, xx de xxxxx de 2026

---

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

**GRUPO INFORMAL\* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL**

\* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, CAFs e assinaturas)

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026**

Eu, \_\_\_\_\_, com CPF nº \_\_\_\_\_ e CAF nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Santana da Boa Vista, xx de xxxxxxxx de 2026

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

'Terra de Luta e Fé'.

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**ANEXO III**  
**PROJETO DE VENDA**

**Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026</b>					
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da CAF Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
<b>II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital n 002/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

'Terra de Luta e Fé'.

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

'Terra de Luta e Fé'.

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**Modelo Proposto para os Grupos  
Informais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº002/2026</b>					
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando		10. E-mail/Fone	
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta
1					
2					
3					
4					
5					
6					
<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
<b>IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

'Terra de Luta e Fé'.

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição*	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital 002/2026 (o mesmo que consta na chamada				<b>Total do projeto</b>	
<b>V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				<b>Total do projeto:</b>	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo	Fone/E-mail:
Local e Data:	<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>	<b>Assinatura</b>
1		
2		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

'Terra de Luta e Fé'.

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**Modelo proposto para os Grupos Formais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026</b>			
<b>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº	14. Nº de Associados com CAF Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

'Terra de Luta e Fé'.

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**III - RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: \* Preço publicado no Edital 002/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO xx/2026**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves da Silva, brasileiro, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública – **Educação Infantil Pré Escola**, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 002/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por- CAF (cadastro Nacional da Agricultura Familiar) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**CLÁUSULA QUARTA**

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- a. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.2. Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar deverão ser entregues de acordo com cronograma de solicitação do fornecimento, na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo situada na Rua Independência, 374 no horário entre 09:00 horas e 10:00 horas.

4.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

Produto	Unidade	Quantidade	Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
<b>Valor Total do Contrato</b>					

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### CLÁUSULA SEXTA

6.1 O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após a entrega da Nota do Produtor Rural com valor referente à compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº002/2026, pela Resolução FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício ou outro documento oficial, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por e-mail, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por ofício ou outro documento oficial, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**

"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
- d.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_de\_\_\_\_de 2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

É competente o Foro da Comarca de Caçapava do Sul – RS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santana da Boa Vista, xx de xxxx de 2026

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

FISCAL DO CONTRATO:

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**  
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR																	
Item	Produto	06/05	13/05	20/05	27/05	03/06	10/06	17/06	24/06	01/07	08/07	15/07	22/07	05/08	12/08	19/08	26/08
01	Abóbora	09	09	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03
02	Alface	15	15	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05
03	Alho	02	-	02	-	01	-	01	-	01	-	01	-	01	-	01	-
04	Arroz	20	-	20	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-
05	Batata Doce	15	15	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05
06	Berg. Comum	30	30	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
07	Berg. Poncã	30	30	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
08	Beterraba	09	09	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03
09	Biscoito Caseiro	20	-	20	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-
10	Brócolis	09	09	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03
11	Cenoura	09	09	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03
12	Chuchu	09	09	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03
13	Couve	09	09	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03
14	Couve-flor	09	09	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03
15	Cuca Caseira	15	15	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05
16	Doce de Fruta	08	-	08	-	04	-	04	-	04	-	04	-	04	-	04	-
17	Feijão Preto	10	-	10	-	05	-	05	-	05	-	05	-	05	-	05	-
18	Frango Abatido	20	-	20	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-
19	Laranja	60	60	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
20	Leite UHT	24	-	24	-	12	-	12	-	12	-	12	-	12	-	12	-

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**  
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

21	Leite em pó	10	-	10	-	05	-	05	-	05	-	05	-	05	-	05	-
22	Mandioca	15	15	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05
23	Morango	15	15	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05
24	Pepino	15	15	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05
25	Pimentão	15	15	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05
26	Repolho	09	09	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03
27	Rúcula	09	09	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03
28	Suco de Uva	20	-	20	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-
29	Tempero Verde	15	15	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05
30	Tomate	09	09	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03
31	Tomate Cereja	06	06	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
32	Vagem	09	09	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03
33	Ovos	06	-	06	-	03	-	03	-	03	-	03	-	03	-	03	-

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**  
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!"

Item	Produto	02/09	09/09	23/09	29/09	07/10	14/10	21/10	28/10	04/11	11/11	18/11	25/11	02/12	09/12
01	Abóbora	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03
02	Alface	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05
03	Alho	01	-	01	-	01	-	01	-	01	-	01	-	01	-
04	Arroz	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-
05	Batata Doce	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05
06	Berg. Comum	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
07	Berg. Poncã	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
08	Beterraba	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03
09	Biscoito Caseiro	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-
10	Brócolis	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03
11	Cenoura	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03
12	Chuchu	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03
13	Couve	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03
14	Couve-flor	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03
15	Cuca Caseira	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05
16	Doce de Fruta	04	-	04	-	04	-	04	-	04	-	04	-	04	-
17	Feijão Preto	05	-	05	-	05	-	05	-	05	-	05	-	05	-
18	Frango Abatido	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-
19	Laranja	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA**  
"Terra de Luta e Fé".

"Doe órgãos, doe sangue: SalveVidas!"

20	Leite UHT	12	-	12	-	12	-	12	-	12	-	12	-	12	-
21	Leite em pó	05	-	05	-	05	-	05	-	05	-	05	-	05	-
22	Mandioca	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05
23	Morango	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05
24	Pepino	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05
25	Pimentão	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05
26	Repolho	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03
27	Rúcula	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03
28	Suco de Uva	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-	10	-
29	Tempero Verde	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05	05
30	Tomate	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03
31	Tomate Cereja	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02
32	Vagem	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03	03
33	Ovos	03	-	03	-	03	-	03	-	03	-	03	-	03	-

**End.: Rua Independência,374 - Fone: 0800 090 0135 - CNPJ: 88.141.460/0001-80**

**CEP: 96590-000 - Santana da Boa Vista -RS**